ACÓRDÃO

CAUTELAR EM PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

SEÇÃO MUNICIPAL

Processo: TC-010929.989.25-9.
Representante: Hélio Aires da Silva Junior, representante legal da empresa Focality Solutions Ltda.
Representada: Prefeitura Municipal de São Vicente.
Responsável: Kayo Felype Nacthtajler Amado, Prefeito.
Advogados: Isabella Cardoso Adegas (OAB/SP n.º 175.542) e Duilio Rosano Junior (OAB/SP n.º 272.858).
Assunto: Representação formulada contra o processamento do Pregão Eletrônico n.º 54/2025, Processo Administrativo n.º 3244/2025, objetivando a contratação de serviços especializados para a realização de treinamentos e minicursos voltados à qualificação dos cooperados da coleta seletiva, bem como à capacitação da população e do comércio local sobre a correta segregação de resíduos e práticas sustentáveis no Município de São Vicente, visando à ampliação e adequação do Programa de Coleta Seletiva.

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTOS DE COMPRA.
Indevida inabilitação. Violação do artigo 64, da Lei nº 14.133/21 – não realização de qualquer diligência por parte da Administração Municipal. Não possibilitada a regularização da documentação. Dever da Administração diligenciar para atestar condição preexistente da licitante. Determinação para adoção de medidas corretivas a viabilizar o seguimento adequado do certame com a anulação da inabilitação da Representante e dos atos subsequentes
PROCEDÊNCIA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Cautelar de Procedimentos de Contratação, relativo ao TC-010929.989.25-9, que trata do Pregão Eletrônico n.º 54/2025, Processo Administrativo n.º 3244/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

Acordam, em Sessão do Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado, realizada em 10/09/2025, por votação unânime, JULGAR PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, determinando a adoção de medidas corretivas pertinente para viabilizar o seguimento adequado do certame, com a anulação da inabilitação da Representante e dos atos subsequentes, na conformidade do relatório e voto do Relator,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-9ZNA-39XC-7WLU-7O0C

Conselheiro Substituto-Auditor SAMY WURMAN, que ficam fazendo parte integrante do presente.

Participaram do julgamento os Conselheiros RENATO MARTINS COSTA, DIMAS RAMALHO, SIDNEY ESTANISLAU BERALDO, MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI, MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA e o Conselheiro Substituto-Auditor SAMY WURMAN (Relator).

Presente a Procuradora Geral do Ministério Público de Contas- Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Publique-se.

São Paulo, 10 de setembro de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES - Presidente

SAMY WURMAN – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-9ZNA-39XC-7WLU-7O0C